

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.119 NATAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2022 • SÁBADO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Cláudia Carvalho Queiroz, Paula Vasconcelos De Melo Braz e José Alberto Silva Calazans. Presente também o representante da ADPERN, o Defensor Público Vinicius Araújo da Silva. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 106/2022-GDPGE, de 07 de fevereiro de 2022. **1) Processo nº 2.088/2021. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Presidente do Conselho trouxe ao conhecimento do colegiado a necessidade de prorrogar a limitação temporária de atendimento nos novos Núcleos da Defensoria Pública do Estado, localizados nos Municípios de Alexandria, Angicos, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Florânia, Ipanguaçu, Lajes, Luís Gomes, Martins, Parelhas, Pendências, São José do Campestre, São Miguel e São Paulo do Potengi, para viabilizar a finalização dos trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material. Informou que já foi emitida a Portaria nº 97/2022- GDPGE, *ad referendum* do Conselho Superior, no sentido de prorrogar a limitação do atendimento até o dia 11 de fevereiro de 2022, excetuando-se as situações de urgências. Apresentou, ainda, a proposta de prorrogar a limitação temporária de atendimento, até o dia 28 de fevereiro de 2022, da Defensoria Pública do Estado, localizados nos Municípios de Angicos, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Ipanguaçu, Lajes, Luís Gomes e Pendências, para finalização dos trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou integralmente a decisão exarada pelo Defensor Público-Geral, autorizando a limitação temporária do atendimento nos novos Núcleos da Defensoria Pública do Estado, até 11 de fevereiro de 2022, bem como autorizou a prorrogação da referida limitação nos núcleos de Angicos, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Ipanguaçu, Lajes, Luís Gomes, Pendências e São Miguel, até 28 de fevereiro de 2022, em face da necessidade de finalizar os trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material. **2) Processo nº 979/2020. Assunto: Indicação de Coordenador de Núcleo-Sede. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Defensor Público-Geral propôs ao colegiado a ratificação da indicação da coordenadora do Núcleo Sede de Currais Novos, Maria Amélia Campos Ferreira, designada provisoriamente, nos termos da Resolução nº 211/2020-CSDP, por meio da Portaria nº 96/2022-GDPGE, em razão da finalização do Processo de Remoção regido pelo Edital nº 45/2021-GDPGE, de 21 de dezembro de 2021. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, ratificou a escolha feita pelo Defensor Público-Geral, nos termos do art. 4º da Resolução nº 211/2020-CSDP. Oportunamente, será expedida a respectiva portaria de designação, observando-se as disposições do art. 5º da Resolução nº 211/2020 – CSDP. **3) Processo nº 353/2020. Assunto: Audiências de custódia. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Defensor Público-Geral propôs ao Colegiado a ratificação de decisão proferida provisoriamente, *ad referendum* do Conselho Superior, que incluiu a Defensoria Pública de Caraúbas na escala do Polo Regional da Comarca de Mossoró, de modo a readequar a atuação da Defensoria Pública do Estado nas audiências de custódia, em dias úteis, em observância ao estabelecido no art. 4º, §3º, da Portaria Conjunta nº 29, de 20 de maio de 2021. O relator do Processo, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, ressaltou a necessidade de ratificação das decisões proferidas nos dias 17 de novembro e 15 de dezembro de 2021, que trata, respectivamente, da determinação que as escalas das Regionais de Caicó e Mossoró contemplem todos os dias da semana, bem como da determinação de adequação da Resolução com a inclusão dos 15 (quinze) novos núcleos criados no segundo semestre do

ano de 2021. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, ratificou integralmente as decisões apresentadas, proferidas pelo Defensor Público-Geral em exercício e pelo Defensor Público-Geral em exercício anterior. **4) Processo nº 2.055/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessado: Julio Thalles de Oliveira Andrade.** O Defensor Público-Geral levou a conhecimento do colegiado a necessidade de chamar o feito a ordem, para colher voto de um dos membros do Conselho, nos termos do Despacho exarado nos autos processuais, diante de sua participação na atribuição da pontuação inicial e ausência na Sessão que julgou a impugnação, ainda que tenha sido contabilizada no quadro da média aritmética final. O Conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves proferiu seu voto no sentido do provimento parcial da impugnação apresentada, seguindo integralmente o voto da relatora Paula Vasconcelos de Melo Braz. Por essa razão, permaneceu o candidato com a pontuação 61,28, não havendo necessidade de juntada de novo quadro com média aritmética. **5) Processo nº 267/2022. Assunto: Alteração de Resolução. Coordenações de Núcleos Especializados. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Presidente do Conselho apresentou a necessidade de alteração do art. 5º, da Resolução nº 212/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, propondo a aprovação de Resolução de forma a corrigir a data de término das coordenações escolhidas no primeiro processo sob a égide da referida normativa. Em discussão do colegiado, o conselheiro Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão apontou que se trata de erro material, sugerindo a republicação, por incorreção, da Resolução nº 212/2020-CSDP e o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves sugeriu a publicação de errata, de forma a corrigir a referida data. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, decidiu pela publicação da Errata nº 01/2022-CSDP, na forma do anexo I desta ata. **6) Processo nº 154/2022. Assunto: Alteração de Resolução. Coordenações de Núcleos Sede. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela aprovação da Resolução nº 285/2022-CSDP, na forma do anexo II desta ata, que altera o anexo único da Resolução nº 211/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020. **7) Processo nº 178/2022. Assunto: Indicação de Coordenadores de Núcleo-Sede para o biênio 2022/2024. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Defensor Público-Geral do Estado submeteu ao colegiado, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 211/2020-CSDP/RN, lista com os Defensores Públicos indicados para exercerem a função de Coordenador de Núcleo Sede, nos seguintes termos: Núcleo Sede Alexandria: Pedro Phillip Carvalho Barbosa; Núcleo Sede Angicos: Renato Cavalcanti Duarte Galvão; Núcleo Sede Apodi: Julio Thalles de Oliveira Andrade; Núcleo Sede Areia Branca: Estela Parussolo de Andrade; Núcleo Sede Assú: Lydianna Ferreira Cavalcante; Núcleo Sede Baraúna: Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa; Núcleo Sede Caicó: Giovanna Burgos Ribeiro da Penha; Núcleo Sede Campo Grande: Maciel da Silva Fonseca; Núcleo Sede Canguaretama: Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra; Núcleo Sede Caraúbas: Bruno Bispo de Freitas; Núcleo Sede Ceará Mirim: Manuela dos Santos Domingos; Núcleo Sede Currais Novos: Maria Amélia Campos Ferreira; Núcleo Sede Extremoz: Fauzer Carneiro Garrido Palitot; Núcleo Sede Florânia: Heitor Eduardo Cabral Bezerra; Núcleo Sede Goianinha: Alexander Diniz da Mota Silveira; Núcleo Sede Ipanguaçu: Marcela Bezerra Galvão Morquecho; Núcleo Sede João Câmara: José Nicodemos de Oliveira Segundo; Núcleo Sede Lajes: Leandro Dias de Sousa Martins; Núcleo Sede Macaíba: Renata Silva Couto; Núcleo Sede Macau: Elis Nobre Souto; Núcleo Sede Martins: Leandro Florêncio Alves de Oliveira; Núcleo Sede Monte Alegre: Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana; Núcleo Sede Mossoró: Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira; Núcleo Sede Natal – Unidade I: Rodrigo Gomes da Costa Lira; Núcleo Sede Natal – Unidade II: Erika Karina Patricio de Souza; Núcleo Sede Natal – Unidade III: Luana Karla de Araújo Dantas; Núcleo Sede Nísia Floresta: Serjano Marcos Torquato Valle; Núcleo Sede Nova Cruz: Diego Melo da Fonseca; Núcleo Sede Parelhas: Pâmela Kelly de Azevedo Lima; Núcleo Sede Parnamirim: André Gomes de Lima; Núcleo Sede Pau dos Ferros: Ernani Neves Rezende; Núcleo Sede Pendências: Camilla Motta Meira Pires; Núcleo Sede Santa Cruz: Rochester Oliveira Araújo; Núcleo Sede Santo Antônio: João Carlos Botelho Filho; Núcleo Sede São Gonçalo do Amarante: Maria Clara Campos Gois Ottoni; Núcleo Sede São José do Campestre: Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos; Núcleo Sede São José do Mipibu: Francisco de Paula Leite Sobrinho; Núcleo Sede São Miguel: Thiago Thomaz de Oliveira Sousa; Núcleo Sede São Paulo do Potengi: Gudson Barbalho do Nascimento Leão; Núcleo Sede Tangará: Eric Luiz Martins Chacon; e Núcleo Sede Touros: Vinicius Araújo da Silva. Acrescentou, ainda, que o Núcleo Sede Luís Gomes está com ausência de Defensor Público titular, assim devendo realizar escolha em momento oportuno. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, aprovou integralmente as indicações feitas pelo Defensor Público-Geral do Estado, em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 211/2020-CSDP. Oportunamente serão expedidas as portarias de designação dos Coordenadores dos Núcleos Sede, observando-se as disposições do art. 5º da referida Resolução. Nesse momento, se fizeram presentes os Defensores Públicos Eric Luiz Martins Chacon, Gudson Barbalho do Nascimento Leão, João Carlos Botelho Filho, Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, Luiz Gustavo de Moura Saraiva, Lydianna Ferreira Cavalcante, Rafael Gomes de Queiroz Neto e Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos. **8) Processo nº 211/2022. Assunto: Regulamentação de Estágio em regime remoto. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** A conselheira relatora, Paula Vasconcelos De Melo Braz, apresentou proposta de resolução para regulamentar o estágio em regime remoto no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio

Grande do Norte. Deliberação: À unanimidade, o colegiado decidiu por regulamentar o estágio em regime remoto no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Após as discussões, aferida a necessidade de adoção de diligências e modificação do texto, restou decidido pelo colegiado que a análise da minuta apresentada será retomada oportunamente, tendo o feito sido retirado de mesa. Pela ordem, o Presidente do Conselho trouxe ao conhecimento do colegiado, através dos autos dos processos de nº 219/2022 e nº 255/2022, a necessidade de ratificação de decisões que autorizaram a limitação temporária do atendimento nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado, localizados nos Municípios de Assú e Macau, em razão de deficiência de pessoal. Na oportunidade, argumentando subsistir urgência na apreciação do tema em tela por este Conselho, indagou acerca da possibilidade de sua análise, desde logo, sem que necessariamente o feito estivesse pautado, o que foi aceito, por unanimidade, pelos demais membros. As deliberações, então, ocorreram nos seguintes moldes: **9) Processo nº 219/2022. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Núcleo de Assú.** O Defensor Público-Geral apresentou a necessidade de ratificar sua decisão que autorizou a redução, pelo período de 01 a 10 de fevereiro de 2022, em 50% dos atendimentos presenciais no Núcleo de Assú, em razão de afastamento de mais da metade dos colaboradores por contaminação por COVID. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, ratificou a decisão exarada pelo Defensor Público-Geral. **10) Processo nº 255/2022. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Núcleo de Macau.** O Presidente do colegiado apresentou a necessidade de ratificar sua decisão que autorizou a limitação dos atendimentos presenciais, pelo período de 04 a 14 de fevereiro de 2022, a se realizar no horário das 08:00 às 14:00, em razão de afastamento dos colaboradores por contaminação por COVID e licença maternidade. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, ratificou a decisão exarada pelo Defensor Público-Geral. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves

Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco

Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito

Vinicius Araújo da Silva

Representante da ADPERN

ANEXO I DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ERRATA Nº 01/2022-CSDP

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, considerando a existência de erro material, retifica a Resolução de nº 212/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, nos seguintes moldes:

Onde constou:

“Art. 5º. O exercício da função de Coordenador do Núcleo Especializado será de dois anos, sendo que o período de atuação dos Coordenadores escolhidos no primeiro processo sob a égide desta Resolução se estenderá até 1º de março de 2022, iniciando-se os demais biênios a partir daí, permitida uma recondução para a mesma Coordenação.”

Passa a constar o seguinte:

“Art. 5º. O exercício da função de Coordenador do Núcleo Especializado será de dois anos, sendo que o período de atuação dos Coordenadores escolhidos no primeiro processo sob a égide desta Resolução se estenderá até 31 de março de 2022, iniciando-se os demais biênios a partir daí, permitida uma recondução para a mesma Coordenação.”

Natal (RN), 11 de fevereiro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves

Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco

Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito

ANEXO II DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução nº 285/2022-CSDP, de 11 de fevereiro de 2022.

Altera o anexo único da Resolução nº 211/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de disciplinar a criação, a área de atuação, as especialidades e as competências dos Núcleos, na forma do que preconiza o art. 16, §2º da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, com as alterações advindas da Lei Complementar nº 662 de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a criação de novos Núcleos de Atendimento no interior do Estado, conforme decisões prolatadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 60.819/2017, na Terceira Sessão Ordinária do ano de 2021 e na Décima Sexta Sessão Ordinária do ano de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o quadro de Núcleos Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, diante das Resoluções nº 239/2021-CSDP a nº 249/2021-CSDP e Resoluções nº 259/2021-CSDP a nº 273/2021-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o anexo único da Resolução 211/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Natal (RN), 11 de fevereiro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves

Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco

Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 285/2022-CSDP, de 11 de FEVEREIRO de 2022.

Núcleos Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

I. Núcleo Sede Alexandria;

II. Núcleo Sede Angicos;

III. Núcleo Sede Apodi;

IV. Núcleo Sede Areia Branca;

V. Núcleo Sede Assu;

VI. Núcleo Sede Baraúna;

VII. Núcleo Sede Caicó;

VIII. Núcleo Sede Campo Grande;

IX. Núcleo Sede Canguaretama;

X. Núcleo Sede Caraúbas;

XI. Núcleo Sede Ceará Mirim;

XII. Núcleo Sede Currais Novos;

XIII. Núcleo Sede Extremoz;
XIV. Núcleo Sede Florânia;
XV. Núcleo Sede Goianinha;
XVI. Núcleo Sede Ipanguaçu;
XVII. Núcleo Sede João Câmara;
XVIII. Núcleo Sede Lajes;
XIX. Núcleo Sede Luís Gomes;
XX. Núcleo Sede Macaíba;
XXI. Núcleo Sede Macau;
XXII. Núcleo Sede Martins;
XXIII. Núcleo Sede Monte Alegre;
XXIV. Núcleo Sede Mossoró;
XXV. Núcleo Sede Natal – Unidade I;
XXVI. Núcleo Sede Natal – Unidade II;
XXVII. Núcleo Sede Natal – Unidade III;
XXVIII. Núcleo Sede Nísia Floresta;
XXIX. Núcleo Sede Nova Cruz;
XXX. Núcleo Sede Parelhas;
XXXI. Núcleo Sede Parnamirim;
XXXII. Núcleo Sede Pau dos Ferros;
XXXIII. Núcleo Sede Pendências;
XXXIV. Núcleo Sede Santa Cruz;
XXXV. Núcleo Sede Santo Antônio;
XXXVI. Núcleo Sede São Gonçalo do Amarante;
XXXVII. Núcleo Sede São José do Campestre;
XXXVIII. Núcleo Sede São José do Mipibu;
XXXIX. Núcleo Sede São Miguel;
XL. Núcleo Sede São Paulo do Potengi;
XLI. Núcleo Sede Tangará;
XLII. Núcleo Sede Touros.